



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criação de FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO;

Artigo 2º - A Função Gratificada será exercida exclusivamente por servidor integrante do quadro efetivo da municipalidade, tendo como requisito o ensino superior completo;

Artigo 3º - O gestor municipal do programa tem as seguintes atribuições:

I – articulação com as áreas de educação, saúde – no acompanhamento das condicionalidades, e com a assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias;

II – gestão de benefícios;

III – execução dos recursos financeiros (IGD-M);

IV – acompanhamento e fiscalização das ações;

V – fortalecimento do controle e da participação social;

VI – organizar e coordenar as atividades do Cadastro Único de acordo com a legislação e as orientações do Ministério da Cidadania-MC.

Artigo 4º - O servidor será designado através de Portaria contendo obrigatoriamente a sua respectiva identificação e o respectivo valor da gratificação no importe de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**;

Parágrafo Primeiro - A Função Gratificada somente será devida enquanto perdurar as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor, não podendo ser percebidas cumulativamente a outra função de confiança ou cargo em comissão;

Parágrafo Segundo - O servidor designado para a Função Gratificada submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem que isso caracterize trabalho extraordinário;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 - www.lavrinhas.sp.gov.br

Parágrafo Terceiro - O servidor nomeado para o exercício de função gratificada receberá em parcela destacada a gratificação por esta Lei, sobre a qual não incidirão quaisquer direitos ou vantagens, excetuando-se pagamento de férias e 13º salário, respeitando sua proporcionalidade no exercício do cargo.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose benedito da Silva Lavrinhas, 13 de janeiro de 2023.
CPF/IMF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSE BÊNEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre Criação De Função Gratificada De Gestor(A) Municipal Do Programa Bolsa Familia/Auxilio Brasil E Cadastro Único.

Visando a valorização do funcionalismo público, e considerando o a necessidade de um servidor público efetivo ser indicado como gestor municipal do Cadastro Único como o principal responsável organizar e coordenar as atividades necessárias, de acordo com a legislação e as orientações do Ministério da Cidadania-MC.

Considerando que o cadastramento das famílias também é função dos municípios, a gestão do Cadastro Único está interligada e sob a responsabilidade de uma mesma pessoa e área.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, impende registrar que, restaram cumpridas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todo o exposto na justificativa, tais em síntese as razões determinantes de nossa iniciativa, esperando ter correspondido à expectativa com relação à propositura em epígrafe, também, através das explanações e abordagens providenciadas, e devido à matéria revestir-se de elevado interesse, rogamos dessa Colenda Edilidade, que o projeto em tela seja lido, discutido e, finalmente, aprovado., esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere aprovação.

Por todo o exposto esperamos que o referido projeto de lei seja aprovado por unanimidade e em regime de urgência, por essa Egrégia Casa de Leis.

Lavrinhas, 13 de janeiro de 2023.

Jose Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSE BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL